

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, aprovado pela Resolução CPB nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2021 – Horas 17:30:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/10/2021 – Horas 09:59:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/10/2021 – Horas 10:00:00**

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br)

- **Endereço:** Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-250 Telefone: (21) 2220-1314

**LOCAL:** - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº **001/2021**

Pregão nº 001/ANDE/2021

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A Associação Nacional de Desporto para Deficientes (“ANDE”) através da Diretoria Administrativa e Financeira e esta Pregoeira, designado pelo Boletim Oficial nº 015/2019, Portaria 001 de 07 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Srta. Mariana Piculli, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, que integra o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021.

2.2. O VALOR MÍNIMO fixado pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, como valor exequível, mediante apuração dos valores praticados pelo nicho da prestação de serviços similares, conforme item 1.1, para 12 (doze) meses é de R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

2.2.1. Atenção fornecedor, o critério de classificação desta licitação é pelo resultado OBTIDO EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO DAS TAXAS (R\$ e %) MÍNIMAS (Orientado no quadro abaixo) estabelecido para as transações.

Quadro 01: Estimativa de Passagens e Serviços Correlatos

QUADRO 1		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Passagens Nacionais	303	R\$ 265.533,98
Passagens Internacionais	58	R\$ 414.089,97
<b>Subtotal</b>	<b>361</b>	<b>R\$ 679.623,96</b>
Hospedagem/Alimentação/Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.128.392,77</b>

Os valores acima são estimados e parametrizados pelos gastos do contrato anterior, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Quadro 02: TAXAS e VALORES PARA TRANSAÇÃO (MÍNIMA)

QUADRO 2					
DESCRIÇÃO	A	B	C	D = A X C	E = B X C
	QTD	VALOR R\$	TAXA POR TRANSAÇÃO <b>NO MÍNIMO</b>	VALOR R\$	VALOR R\$
Emissão de Passagens Nacionais / Internacionais	361	R\$ 679.623,96	R\$ 1,00	R\$ 361,00	-
Hospedagem/Alimentação/ Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82	2,00%	-	R\$ 8.975,38
<b>Subtotal (F)</b>		<b>R\$ 1.128.392,77</b>		-	
<b>TOTAL P/ TRANSAÇÃO</b>			<b>G = D + E</b>	<b>R\$ 9.336,38</b>	

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo específico.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Antônio Batista Bittencourt, 17, sala 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-250.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados em contratar com a Associação Nacional de Desporto para Deficientes, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e estiverem registrados no BBMNET, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à

abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BBMNET.

5.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no BBMNET, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), clicar em quero me credenciar, licitantes/fornecedores, encontra todas as informações referente a cadastro, ressarcimento de custos e a relação das corretoras associadas.

5.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.4.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.4.3. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 5.4.4. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.4.5. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com funcionários e/ou representantes da ANDE, a autoridade competente, o Pregoeiro, o Subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.4.6. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 5.4.7. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.8. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 5.4.9. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 5.4.10. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 5.4.11. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento.

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.6. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O VALOR GLOBAL POR TAXAS DE TRANSAÇÃO, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão

de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

9.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.2.3. No cadastro da proposta, será considerada inexequível e conseqüentemente desclassificada, propostas inferiores ao montante previsto neste Edital, para o valor total das taxas por transação, ou seja, o valor de R\$ R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no Modelo de Proposta, conforme Anexo II do Edital.

9.3.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.2.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL POR TAXAS DE TRANSAÇÃO**.

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.4.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
- b) Que apresentem preço inexecutável, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.4 deste edital.

10.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

**Lote Único: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.3.1.2. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.3.1.3. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



10.3.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o VALOR GLOBAL POR TAXAS DE TRANSAÇÃO.

10.3.2.1. Será considerada manifestamente inexequível a proposta inferior a importância de R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

10.3.2.2. Ressalvado no caso previsto no item 13.1.3.1 do edital.

10.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

10.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.3.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.

11.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11.4.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do Anexo I.

11.4.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

11.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.5.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais

ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta, deverá ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE FORMA IMEDIATA À SOLICITAÇÃO PARA O EMAIL [LICITACOES@ANDE.ORG.BR](mailto:LICITACOES@ANDE.ORG.BR), COM AVISO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA E LEITURA, nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- b) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: [licitacoes@ande.org.br](mailto:licitacoes@ande.org.br) ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
  - b.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” deste subitem 12.1, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 12.9.5, do item 12, deste edital;
  - b.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- c) A ANDE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ambas deste subitem 12.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de

ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- d) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “b”, deverão ser apresentados na ANDE – A/C Departamento Administrativo Financeiro, sito Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-250, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - d.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 12.9.4., do item 12 deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.

12.2. A licitante habilitada nas condições da alínea “e”, do subitem 12.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.1. A comprovação de que trata o subitem 12.2, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da ANDE.

12.3. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “e”, do subitem 12.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 12.2.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 12.2 e 12.2.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

12.5. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 12.2 a 12.4, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.9.1. Para Habilitação Jurídica:

12.9.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

12.9.1.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.9.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

12.9.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

a) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

### 12.9.3. Para Regularidade Fiscal:

12.9.3.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.9.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.9.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, como segue:

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

b) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;

c) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.

12.9.3.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;

a) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município do Rio de Janeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### 12.9.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.9.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 12.9.5. Declarações e Outras Comprovações

12.9.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a ANDE;

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, alínea “c”, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.9.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do Anexos V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a ANDE, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

12.9.5.3. Além das declarações exigidas nos itens 12.9.5.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

12.9.5.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme Anexo VI;

#### 12.9.6. Para Qualificação Técnica:

12.9.6.1. Atestado(s) / certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja, emissão de passagens Internacionais de no mínimo de 26 (vinte e seis) bilhetes anuais;

12.9.6.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, concomitantemente no mesmo período anual.

12.9.6.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.



12.9.6.2. Comprovação do cadastro de Agência de Turismo emitido, em nome da licitante, pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08;

12.9.6.3. Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee), conforme modelo constante do Anexo VII que integra este Edital.

12.9.6.4. Declaração das companhias de transporte aéreo regular nacional, no mínimo, a saber: GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a proponente ou agência consolidadora é possuidora de crédito perante as referidas empresas, estando autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato.

12.9.6.4.1. Caso seja demonstrado a documentação através de Agência Consolidadora, a licitante deverá apresentar documento jurídico válido entre as partes quanto ao vínculo comercial.

12.9.6.5. Registro em nome da licitante, perante a Internacional Air Transport Association (IATA), ou na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a proponente ou a agência consolidadora é possuidora de crédito e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

12.9.6.5.1. Caso seja demonstrado a documentação através de Agência Consolidadora, a licitante deverá apresentar documento jurídico válido entre as partes quanto ao vínculo comercial.

12.9.6.6. Declaração de que disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou equivalentes, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com a ANDE. Conforme modelo constante do Anexo VIII que integra este Edital.

12.9.6.7. Declaração de que disponibilizará ferramenta de auto agendamento (self-booking ou self-ticketing), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital. Conforme modelo constante do Anexo IX que integra este Edital.

12.9.6.8. Declaração de repasse a ANDE das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis. Conforme modelo constante do Anexo X que integra este Edital.

12.9.6.9. A Associação Nacional de Desporto para Deficientes, poderá, a seu critério, diligenciar para comprovar a veracidade das informações a qualquer tempo. A apresentação de documentação falsa sujeitará a interessada a ser processada civil, penal e administrativamente.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.3.1 e 12.0 deste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Após o Sistema conceder o Direito de Preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte, devido ao valor mínimo de proposta previsto, que é de R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), poderá exercer o direito de preferência previsto em lei, apresentando desconto em sua proposta no valor de R\$ 0,01 (um centavo) a menor, da melhor proposta classificada na fase de lances, quando da condição de “outros”. Neste caso específico a proposta não será considerada inexequível visando atender o dispositivo legal da LC 123.

13.1.3.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item.

13.1.3.3. Deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

13.1.3.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-250, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, , no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es). A adjudicação será feita pelo menor VALOR GLOBAL POR TAXAS DE TRANSAÇÃO, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

15.3. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

15.3.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser entregue diretamente no Departamento Administrativo Financeiro da ANDE, sito a Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-250, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.

15.3.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 15.3, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensais finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços mensais ofertados na referida proposta.

15.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **16. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

16.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato.

16.2. O objeto desta licitação, será prestado a Associação Nacional de Desporto para Deficientes, Rua Antônio Batista Bittencourt, 17, sala 201, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-250, Rio de Janeiro/RJ.

16.3. O objeto desta licitação deverá ser executado, observando o lote adjudicado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, uniformes, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do Serviço pretendido.

16.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do anexo I e da elaboração do plano de trabalho a ser definido em conjunto, observadas as condições do lote, e decorridos nas informações da Ordem de início ou assinatura do termo.

16.5. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1. A efetivação da prestação dos serviços, serão aceitas consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A prestação de serviço deverá ocorrer, conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

17.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.3.1. Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento Administrativo quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.

17.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

17.5. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso a execução dos serviços, estejam a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

17.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **18. DOS PAGAMENTOS**

18.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ANDE, mediante a apresentação do relatório, da fatura, que deve acompanhar a documentação fiscal correspondente, sendo observado os seguintes prazos:

18.1.1. As emissões e serviços prestados, do dia primeiro ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagos até o 25º (vigésimo quinto) dia do respectivo mês:

18.1.2. As emissões e serviços prestados, do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

18.2. Após atesto da execução, a fatura será encaminhada para pagamento que ocorrerá nos prazos da subcláusula 19.1, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

18.3. A ANDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.

18.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.

18.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

18.6.1. Regularidade Fiscal

18.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

18.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;

18.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município do Rio de Janeiro, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

18.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 18.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

18.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **19. DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.

19.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra/Serviço ou formalização de termo de contrato.

19.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com o prazo de validade expirado, a ANDE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 19.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo



de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 19.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 5.4 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 19.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas da ANDE;
  - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 19.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato e dependendo do caso, a retirada da Ordem de Compra/Serviço ou Termo de Contrato.
- 19.3.1. O prazo indicado no item 19.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela ANDE.
- 19.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 19.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 19.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 19.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 12.2, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “d” do item 12.1;
  - 19.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 19.2 deste Edital.
  - 19.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 19.3;
  - 19.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 5.4 deste Edital.

19.5. A nova sessão de que trata o item 19.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

19.5.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, subitem 11.4, observar-se-ão as disposições dos itens 11.2 a 11.4 e 12.1 e 12.2 deste Edital.

19.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

19.7.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

19.7.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e a ANDE, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

19.8. É facultado a ANDE, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

19.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.9.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo

45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

19.9.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo XI, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes.

20.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela ANDE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

20.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

20.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Associação Nacional de Desporto para Deficientes.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2, a critério da ANDE.

20.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da ANDE e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da ANDE.

20.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **21. DO REAJUSTE:**

21.1. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo XI do Edital.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo XI do Edital.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

24.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A ANDE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na ANDE com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.ande.org.br](http://www.ande.org.br) e em [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

25.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

25.15. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.

25.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Rio de Janeiro.

25.18. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
- Anexo IV Modelo de Declaração: Inexistência de Fato Impeditivo; Situação Regular Perante Art. 7º da CF e Condição ME/EPP;
- Anexo V Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;
- Anexo VI Cadastro de Fornecedor;
- Anexo VII Declaração de que Não Será Acrescido Qualquer Encargo;
- Anexo VIII Declaração de Disponibilização de Sistema Interligado;
- Anexo IX Declaração de Disponibilização de Sistema de Agendamento
- Anexo X Declaração de Repasse
- Anexo XI Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

**Mariana Piculli**  
PREGOEIRA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação se faz essencial em virtude do término do contrato de serviços da agência de viagens que prestava serviço para a entidade, bem como visando atender a necessidade de aquisição de passagens e dos serviços mencionados, para viabilizar viagens de gestores, colaboradores, atletas, delegação, seleção brasileira das modalidades paraolímpicas administradas pela ANDE para participarem de reuniões, encontros, solenidades, treinamentos, eventos e competições esportivas, tanto no âmbito nacional como internacional.

1.2. Este processo licitatório, deverá seguir conforme este termo, elaborado de acordo com as necessidades da Associação Nacional de Desporto para Deficientes, o qual constam parametrizados pelos gastos do contrato anterior, no período de janeiro a dezembro de 2019.

1.3. Diante do exposto acima, justifica-se esta contratação para a prestação de serviços por empresa especializada, qualificada e autorizada na especialidade. Atendendo as legislações vigentes.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros; demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade.

### 3. DESCRITIVO

#### 3.1. AÉREO:

3.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

3.1.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

3.1.1.2. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar, sem custos a ANDE, ferramenta *on line* de autoagendamento, necessariamente *self booking, self ticketing, SABRE ou AMADEUS* ou equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.

3.1.1.3. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

3.1.1.3.1. Menor tarifa;

3.1.1.3.2. Menor número de escalas;

3.1.1.3.3. Menor número de conexões;

3.1.1.3.4. Menor tempo de voo.

3.1.1.4. A empresa também fica responsável por:

3.1.1.4.1. Fornecer, informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo



## CONTRATANTE.

- 3.1.1.4.2. Oferecer tarifas na modalidade de grupos acima de 10 passageiros para bilhetes internacionais dos eventos de grande porte, com mesmo destino, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 3.1.1.4.3. Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade.
- 3.1.1.4.4. Disponibilizar estudo prévio junto as cias aéreas para desembarço e despacho de equipamentos esportivos e pessoais relacionados aos atletas paralímpicos.
- 3.1.1.4.5. Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana à ANDE, por meio do Departamento Técnico e de Eventos, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços objeto do contrato.
  - 3.1.1.4.5.1. Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicados formalmente após assinatura do contrato.
- 3.1.1.4.6. Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico [checkin@ande.org.br](mailto:checkin@ande.org.br), além de outros que venham a ser indicados, no prazo de 12 (doze) horas após a solicitação da ANDE.
- 3.1.1.4.7. As solicitações feitas pela contratante com urgência, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.
- 3.1.1.4.8. Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o

passageiro não seja informado nos prazos acima.

3.1.1.4.9. Sempre que solicitado, realizar o *check-in* dos passageiros e encaminhar a ANDE por meio eletrônico ou postal os *boarding passes*.

3.1.1.4.10. Para pagamento das faturas da agência contratada, deverão obrigatoriamente, ser apresentadas as faturas das cias aéreas com valores correspondentes aos bilhetes emitidos.

3.1.1.4.10.1. Para pagamento das faturas da agência contratada, serão aceitas as faturas das consolidadoras, desde que, obrigatoriamente, sejam apresentadas as faturas das cias aéreas, correspondentes aos bilhetes emitidos pela consolidadora, comprovando o valor das passagens.

3.1.1.4.11. Registrar junto as cias aéreas o transporte dos materiais esportivos (bolas, uniformes específicos e outros relacionados ao movimento paralímpico), bem como os equipamentos de uso pessoal.

3.1.1.4.12. Cancelar os bilhetes aéreos quando solicitado no prazo de arrendimento da compra (Resolução ANAC nº 400/2016).

3.1.1.4.13. Informar nos bilhetes aéreos nacionais/internacionais as regras tarifárias (classes/reembolsos/prazos para utilização).

3.1.1.4.14. Reembolsar à Contratante os bilhetes não utilizados/voados, no prazo de 10 (dez) dias após o crédito da cia aérea, com apresentação dos documentos comprobatórios (faturas de créditos das cias aéreas).

3.1.1.4.15. Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos/terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 11 de novembro de 2015).

- 3.1.1.4.16. Apresentar relatórios de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros a cada 30 (trinta) dias.
- 3.1.1.5. Dentre os serviços da contratada está o apoio para embarque e desembarque em território nacional de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da ANDE, em viagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que demandado.
- 3.1.1.6. Os dados dos profissionais que prestarão os serviços acima deverão ser comunicados com 72hs de antecedência ao Departamento Técnico e de Eventos da ANDE devendo ser providenciada a imediata substituição, caso solicitado.
- 3.1.1.7. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.
- 3.1.1.8. A ferramenta de que trata este item 3.1.1.2. deverá, não exclusivamente, mas pelo menos, permitir: consulta, reserva e emissão de passagens, bem como a emissão de relatórios financeiros e gerenciais.
- 3.1.1.9. A ferramenta, passará por aprovação do CONTRATANTE, que validará a implantação do Sistema.
- 3.1.1.10. O sistema deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dia não úteis e feriados, para que a ANDE efetue as reservas.
- 3.1.1.11. A ferramenta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1.11.1. Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;
  - 3.1.1.11.2. Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;
  - 3.1.1.11.3. Serviços de reserva de passagens aéreas, hotéis.
  - 3.1.1.11.4. Disponibilização das tarifas-acordo da ANDE;

- 3.1.1.11.5. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela ANDE, também em meio físico (papel);
- 3.1.1.11.6. Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela ANDE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticketing ou equivalentes, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela ANDE;
- 3.1.1.11.7. Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 3.1.1.11.8. Deverá registrar todos os acordos corporativos da ANDE.
- 3.1.1.12. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar, sem custo a ANDE, uma licença do sistema operacional Amadeus **ou** do sistema Sabre, ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
- 3.1.1.13. Capacitar os colaboradores da ANDE, a utilizar a ferramenta de auto agendamento Amadeus ou da ferramenta Sabre, ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
- 3.1.1.14. O Sistema deverá permitir, a qualquer tempo, a emissão de relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros.
- 3.1.1.15. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá

apresentar, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.

- 3.1.1.16. Sempre que a ANDE possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los no Sistema.

### **3.2. TERRESTRE: Rodoviários e Metroferroviários Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais**

3.2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

3.2.1.2. No caso de solicitação de emissão de bilhetes terrestres nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes terrestres solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

3.2.1.2.1. Menor tarifa;

3.2.1.2.2. Menor tempo de viagem.

### **3.3. SEGURO-VIAGEM:**

3.3.1. A apólice de seguro deverá ser encaminhada a ANDE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após solicitação da contratante, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real.

3.3.2. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro, e;
- b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

3.3.3. Os seguros tratados no item 3.3.2 deverão cobrir a modalidade de práticas esportivas. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen, independentemente do destino da viagem:

- a) Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente, ou;
- b) Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
- c) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
- d) Assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

3.3.3.1. Estes valores poderão ser alterados dependendo do país.

3.3.4. Sempre que a ANDE possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com empresas de seguros, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

3.3.5. Sempre que a ANDE comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratante deverá adquirir pelo preço apresentado e mais vantajoso.

### **3.4. HOSPEDAGEM**

3.4.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de hotéis distintos, em papel timbrando, contendo as mesmas especificações, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de contratações de hospedagem internacional.

3.4.1.1. As reservas nacionais e internacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

3.4.1.2. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, incluídos todas as taxas e impostos locais.

**3.4.1.2.1. Em nenhuma hipótese deverá a rede hoteleira cobrar diretamente do hóspede da ANDE, taxas, impostos e tributos locais, conforme mencionado no item 3.4.1.2.**

3.4.1.3. Efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário;

3.4.1.4. Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

3.4.1.5. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede hoteleira nacional e internacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.

3.4.1.6. Os hotéis contratados deverão dispor de quartos adaptados e/ou acessíveis, para atender pessoas com deficiência, principalmente visual.

3.4.1.7. Sem a exclusão das normas da ABNT, os quartos deverão observar três requisitos básicos: largura mínima de 80 cm nas portas de acesso ao quarto e ao banheiro, possibilidade de efetuar um giro completo com a cadeira de rodas no banheiro e acesso livre ao

box de banho sem degraus ou banheira, sempre que solicitado quartos adaptados pelo Departamento Técnico e de Eventos da ANDE.

- 3.4.1.8. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e, preferencialmente, dispor de cadeiras higiênicas para banho.
- 3.4.1.9. A contratada deverá vistoriar antecipadamente, sempre que necessário ou por solicitação do contratante as instalações hoteleiras.
- 3.4.1.10. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que a ANDE não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede hoteleira que não seja a hospedagem.
- 3.4.1.11. A contratada deverá solicitar junto aos hotéis apresentação de nota fiscal, relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas, como também quaisquer alterações e ajustes que se fizerem necessários.
  - 3.4.1.11.1. Diariamente, deverá manter informado e solicitar ajustes da lista de hóspedes, junto aos hotéis contratados para o evento, tanto nacionais quanto internacionais.
  - 3.4.1.11.2. Apresentar os documentos fiscais e financeiros, como também relatório com nome dos hóspedes e extratos das despesas por quarto para o fechamento de contas, em no máximo 5 (cinco) dias após o término do evento.
  - 3.4.1.11.3. A contratante poderá efetuar pagamentos diretamente por meio de cartão crédito em hospedagens internacionais, apresentando a ANDE a fatura do cartão de crédito, nota fiscal do hotel contratado, como também relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas para o fechamento de contas.
- 3.4.1.12. Sempre que a ANDE comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá



adquirir pelo preço apresentado.

3.4.1.13. Sempre que a ANDE possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com a Rede Hoteleira, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.

3.4.1.14. A Contratada deverá disponibilizar um coordenador de hospedagem para acompanhar os eventos da ANDE sempre que necessário, a fim de solucionar problemas e propor soluções junto aos hotéis contratados.

**3.4.1.14.1. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.**

### **3.5. VEÍCULOS**

3.5.1. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.

3.5.1.1. Toda locação de veículo deverá ser realizada em conjunto com a contratação do serviço de motorista, devidamente habilitado para a categoria do veículo.

3.5.1.2. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pela ANDE, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas na mesma localidade do serviço a ser prestado, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de locações internacionais.

3.5.1.3. Quando em eventos internacionais e desde que solicitado previamente, o motorista deverá dominar o idioma português ou estar devidamente acompanhado por intérprete e portar telefone celular.

3.5.1.4. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:

- 3.5.1.4.1. **Carro Executivo:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo sedan executivo, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado no preferencialmente há 01 (um) ano, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquias de 150km/dia e 12 horas.
- 3.5.1.4.2. **Van:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade para **14 a 16 (quatorze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquias de 150km/dia e 12 horas.**
- 3.5.1.4.3. **Van Adaptada:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van Adaptada, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade mínima de 02 (duas) cadeiras de rodas e 03 (três) lugares para passageiros sentados, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com cinto de segurança para fixação individual das cadeiras, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com piso antiderrapante, tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquias de 150km/dia e 12 horas.
- 3.5.1.4.4. **Van de Carga:** Automóvel de serviço para transporte de carga tipo Van, três portas laterais, somente com os bancos do motorista e acompanhante, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquias de 150km/dia e 12 horas.
- 3.5.1.4.5. **Reboque:** Reboque estilo carretinha, com dimensões mínimas de 2,20x1,20x1,00(CxLxA), trucada em alumínio, com quatro rodas e suporte para encaixe nas vans, emplacada e sinalizada conforme normas de orientação do Departamento Nacional de Trânsito.
- 3.5.1.4.6. **Microônibus:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com capacidade de 24

(vinte e quatro) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.

3.5.1.4.7. **Microônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com capacidade para transportar de 15 a 17 passageiros, exceto o motorista, devendo ainda possuir, no mínimo 03 lugares para cadeira de rodas, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.

3.5.1.4.8. **Ônibus Executivo:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.

3.5.1.4.9. **Ônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus adaptado, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros mais motorista e 02 (duas) cadeiras de rodas, com porta acionada pelo motorista, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, fabricado no máximo há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.

3.5.1.5. A Associação Nacional de Desporto para Deficientes informará na Ordem de Serviço, ou em documento equivalente, o endereço e local de início dos serviços,

bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.

3.5.1.6. A contratada deverá informar em no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes do início do serviço, o nome e telefone dos motoristas.

3.5.1.7. A ANDE poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída dos motoristas.

3.5.1.8. A cobrança de horas e quilometragem extra não serão admitidas, exceto em casos de excepcional interesse da ANDE mediante motivação.

3.5.1.9. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

3.5.1.10. Os motoristas deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. A ANDE se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.

3.5.1.11. A contratada deverá apresentar relatório final de transporte, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, número da CNH, categoria da CNH, horário de entrada, horário de saída, quilometragem de entrada, quilometragem de saída, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

3.5.1.11.1. O relatório final deverá ser apresentado em, no máximo, **5 (cinco) dias após o término do evento**.

## **3.6. ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS**

3.6.1. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (almoço, jantar, *coffee-break*, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrado, contendo as mesmas especificações, como cardápio básico, CNPJ, endereço, telefone e assinatura.

3.6.1.1. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, garçons proporcionais à quantidade de

pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços.

- 3.6.1.2. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pela ANDE.
- 3.6.1.3. Compete à contratada, sob a supervisão de preposto da ANDE, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).
- 3.6.1.4. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.
- 3.6.1.5. No caso de realização de refeições em buffets numa quantidade inferior ao previsto, ficará garantido à contratada o pagamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total das refeições confirmadas.
- 3.6.1.6. O acesso ao local para realização das refeições será mediante apresentação de crachá e deverá seguir o horário estabelecido pela ANDE, com controle de acesso eletrônico, fornecido pela contratada.
- 3.6.1.7. A metodologia para cálculo das refeições fornecidas, será realizado por sistema especializado, incluindo a mão de obra necessária para operar o sistema e controlar o acesso (proporcional à quantidade de participantes) ou pela contagem dos tickets, que deverão ser apresentados ao final junto a prestação de contas.
- 3.6.1.8. Para fins de pagamento, serão considerados os relatórios finais de acessos, e apresentação das notas fiscais, cupons fiscais registrados os quantitativos consumidos.
- 3.6.1.9. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à ANDE e

deverão conter, no mínimo:

- 3.6.1.9.1. Saladas;
- 3.6.1.9.2. Legumes e vegetais cozidos;
- 3.6.1.9.3. 2 (duas) qualidades de grãos/cereais;
- 3.6.1.9.4. 2 (duas) qualidades de carne, sendo pelo menos uma delas branca;
- 3.6.1.9.5. Guarnições sortidas assadas e cozidas;
- 3.6.1.9.6. Serviço de bebidas não alcóolicas;
- 3.6.1.9.7. 2 (duas) opções de sobremesa, sendo uma delas com frutas in natura.

3.6.1.10. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.

3.6.1.11. Todas as bandejas de serviço deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos.

**3.6.1.11.1. Caso o evento contemple a participação de atletas ou dirigentes internacionais, as informações deverão ser disponibilizadas em inglês e espanhol.**

3.6.1.12. Os coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras.

3.6.1.12.1. Deverão conter, pelo menos, 10 (dez) tipos variados de salgados, salada de frutas, 2 (duas) variedades de sucos e água.

3.6.1.12.2. O cardápio dos coffee-breaks está sujeito a análise e aprovação prévia da ANDE.

3.6.1.13. O kit lanche será composto de:

- 3.6.1.13.1. 1 (uma) fruta higienizada;
- 3.6.1.13.2. 1 (um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;
- 3.6.1.13.3. 1 (um) pacote de biscoito de 200g;
- 3.6.1.13.4. 1 (um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela;
- 3.6.1.13.5. 1 (uma) barra de cereal;
- 3.6.1.13.6. 1 (um) guardanapo.

3.6.1.14. O kit deverá ser fornecido em embalagem tipo saco

plástico hermético transparente devidamente.

- 3.6.1.14.1. A identificação consiste na inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.
- 3.6.1.14.2. A ANDE poderá, a seu critério fornecer embalagem para acondicionamento dos kits, sem prejuízo do fornecimento nas exatas condições do item anterior, ficando a montagem a cargo da contratada.
- 3.6.1.15. Durante o processo de entrega dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.
- 3.6.1.16. Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega e do local do evento.
- 3.6.1.17. Por solicitação da ANDE, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares, com prévia comunicação a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) de antecedência.
- 3.6.1.18. Quando necessário o cardápio passará por avaliação e aprovação do Departamento Técnico e de Eventos da ANDE.

### **3.7. SERVIÇOS CONEXOS**

- 3.7.1. Os serviços conexos constituem atividades relacionadas ao fornecimento de bens e serviços em eventos, sob demanda da ANDE, relacionados a hospedagem, alimentação e transportes, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações que deverão conter as mesmas especificações.
  - 3.7.1.1. O Departamento Técnico da ANDE solicitará da contratada uma proposta de preços para os serviços de que trata o item 1.6, e analisará a conformidade da proposta com os valores praticados pelo mercado.
  - 3.7.1.2. Em estando de acordo, o Departamento Técnico encaminhará Ordem de Serviços, ou documento correlato, com previsão expressa do itens a serem fornecidos, quantidades, prazos, locais, horários e nome do preposto a ANDE responsável pela operação.

- 3.7.1.3. Caso os valores ofertados estejam em dissonância com os praticados pelo mercado, o Departamento Técnico e de Eventos proporá ajuste dos itens conforme cotações recebidas.
- 3.7.1.3.1. Nesta ocasião, caso a contratada não aceite a sugestão e reformule o preço, ficará a critério da ANDE a contratação de um terceiro para a prestação dos serviços.**
- 3.7.1.4. A contratada, quando demandada, deverá indicar, formalmente, um profissional para atuar como coordenador técnico dos serviços a serem prestados, informando seus contatos telefônicos e eletrônicos.
- 3.7.1.4.1. Caberá ao coordenador técnico realizar a interlocução entre os fornecedores e a ANDE, sendo vedado à contratada o ajuste com qualquer outro funcionário ou colaborador da ANDE, salvo expressa autorização do preposto.
- 3.7.1.4.2. O coordenador técnico deverá realizar o pronto atendimento de todas as demandas oriundas do preposto da contratante, estando presente em todos os eventos.
- 3.7.1.4.3. O coordenador técnico deverá apresentar-se com uniforme devidamente identificado da contratada com uma hora de antecedência ao início do evento, devendo ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos serviços.
- 3.7.1.5. A ANDE poderá solicitar a contratação de recursos humanos para a prestação de serviços como: apoio ao embarque e desembarque, controle de acesso, segurança, apoio à equipe técnica, entre outros.
- 3.7.1.5.1. A contratada deverá providenciar o comparecimento de toda a equipe de profissionais no dia, horário e local previamente estabelecidos pelo preposto da ANDE, devendo estes estar com uniforme devidamente identificado da contratada.**
- 3.7.1.6. Recomenda-se que todos os recursos humanos sejam previamente capacitados no atendimento à pessoa com



deficiência.

- 3.7.1.6.1. A contratada deverá encaminhar a relação da equipe de profissionais envolvida, contendo nomes, funções e números de telefone celular.
- 3.7.1.6.2. A ANDE se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão contratado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.
- 3.7.1.7. A ANDE poderá solicitar a seu critério a substituição do coordenador técnico da contratada e/ou de qualquer dos profissionais relacionados, devendo a contratada proceder a alteração e informar os(as) substitutos(as) 24 horas após a comunicação formal.
- 3.7.1.8. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem e desmontagem, guarda e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 3.7.1.9. A contratada deverá disponibilizar e responsabilizar-se pelo operador qualificado, bem como pela pronta substituição dos equipamentos defeituosos, sempre que os serviços importarem em utilização de equipamentos ou máquinas.
- 3.7.1.10. No caso de eventos em que haja a necessidade da montagem de estrutura de palco, sonorização, tendas e sinalização, toda a infraestrutura deverá estar pronta em até 12 (doze) horas antes do início do evento.
- 3.7.1.11. A contratada deverá adotar meios para garantir a integridade dos bens disponibilizados, tendo em vista que a ANDE não se responsabilizará por avarias nos utensílios e/ou equipamentos. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 3.7.1.12. Caberá à contratada o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias aos serviços prestados, que porventura não tenham sido, com antecedência, comunicadas/solicitadas pelo Departamento Técnico da ANDE.

3.7.1.13. A ANDE não se obrigará a utilizar os serviços acima elencados, sendo-lhe facultado disponibilizar pessoal próprio ou de entidades parceiras quando entender conveniente.

3.7.1.14. Todas as solicitações de serviços e suas alterações serão realizadas somente pela equipe do Departamento Técnico. Vedada quaisquer contratações solicitadas por departamentos não autorizados pela ANDE.

#### 4. **PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, a qual estará sujeita às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela ANDE, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

4.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

4.2. As demais ocorrências serão aplicadas as sanções abaixo qualificadas, a depender do grau de gravidade;

4.2.1. Tabela

FALTA	NÚMERO FALTAS/FALHAS	DEPENALIDADES
Não entregar os bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de 12 horas após a solicitação da ANDE	Até 3 horas de atraso	Aplicação de Advertência + ônus da diferença tarifária dos bilhetes aéreos ou vouchers;
	De 3 a 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
	Acima de 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do

		bilhete + ônus da diferençatarifária;
Bilhetes emitidos com dados divergentes do solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de advertência + Ônus das despesas por contada contratada;
Reservas de bilhetes sem confirmação da compra – impossibilitando o embarque do passageiro	1 ocorrência	Aplicação de multa de Pagamento da diferença tarifária;
	2 ocorrências	Aplicação de multa do ônus da diferença tarifária + multa de 5% (cinco por cento) sobre as reservas e bilhetes sem marcação;
Identificado emissão ou remarcação de com valor superior ao valor real cobrado pela cia aérea.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da emissão ou remarcação;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critérioda Contratante;
Falta de registro nas reservas junto as cias aéreas de equipamentos de competição que inviabilize o transporte destes	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos bilhetes emitidos
Cancelamento de bilhetes aéreos fora do prazo de arrependimento, quando solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de multa do ônus das despesas por conta da contratada;
Bilhetes não reembolsados no prazo de 10 dias após o crédito da cia aérea.	Sempre que não houver devolução no prazo	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do reembolso;
Não disponibilizar central de atendimento 24/7		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, de até o máximo 10 dias, após considerar-se com oinexecução parcial do

		contrato;
Não disponibilizar a ferramenta on line de self booking e self ticketing no prazo de 24 (vinte e quatro) horas		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS online de self booking e self ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não capacitar os colaboradores da ANDE para utilização das ferramentas disponibilizadas		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na capacitação, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não entregar o voucher do seguro-viagem no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pela ANDE	Sempre que deixa de entregar	Aplicação de Advertência;
Cobrança indevida ao hóspede por não confirmação da reserva pelo contratado. E por	1 ocorrência	Aplicação de Multa 10% (dez por cento) do valor pago pelo hóspede

cobrança indevida de taxas e impostos locais.		
Identificação de quarto com características diferentes do solicitado do contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches, não entregues no prazo estipulado	Atraso de 01 hora	Aplicação de Advertência;
	Atraso de 04 horas	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados;
	Acima de 04 horas de atraso	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches de baixa qualidade ou acondicionados de forma inadequada de acordo com as regras sanitárias	1	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pela ANDE, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;

Apresentar, sem notificação ou autorização prévia, o serviço de alimentos em discordância com o cardápio demandado pela ANDE	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço;
Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo a ANDE, sem comprometimento das demais sanções cabíveis	1 ocorrência	Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, individualmente considerado.
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critérioda contratante;
Apresentação de veículo com características diferentes do solicitado pelo contratante, inviabilizando os serviços.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Apresentação de veículos com características inferiores aosolicitado	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;

Cobrança de taxas e impostos, cartão calção no ato da entrega do automóvellocado.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Atraso, alteração de rota diferente do solicitado pelo contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a solicitação;
Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor doserviço;
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critérioda Contratante
Apresentar o veículo solicitado pela ANDE com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços	Até 60 min	Aplicação de Advertência
	60 a 120 min	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) sobre a solicitação;
	Acima de 120 min	Aplicação de multa de 6%(seis por cento) sobre a solicitação;
Identificar que o valor de mercado dos veículos contratados inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA	1	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critérioda contratante;

4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo, desde que não haja penalidade específica;

4.2.3. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestado(s) em atraso, desde que não haja penalidade específica.

4.2.4. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.

4.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço ou documento similar, pela inexecução parcial do Contrato, desde que não haja penalidade específica;

4.2.5.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial,

o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

- 4.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato, desde que não haja penalidade específica;
- 4.2.7. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), dependendo da gravidade da infração sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, por descumprimento de qualquer das obrigações não previstas na tabela acima mencionada decorrentes deste termo, e não previstas nas demais penalidades.
- 4.2.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a ANDE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 4.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 4.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela ANDE, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da ANDE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 4.6. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente da ANDE.
- 4.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, ainda, ensejar a sua rescisão.
  - 4.7.1. Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos, terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 03 de novembro de 2015).

## **5. DOS EVENTOS E DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

5.1. Os gastos estimados para a execução dos eventos, objeto desta contratação, são os constantes das planilhas abaixo:



### Quadro: Estimativa de Passagens e Serviços Correlatos

QUADRO 1		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Passagens Nacionais	303	R\$ 265.533,98
Passagens Internacionais	58	R\$ 414.089,97
<b>Subtotal</b>	<b>361</b>	<b>R\$ 679.623,96</b>
Hospedagem/Alimentação/Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.128.392,77</b>

5.1.1. Os valores acima são estimados e parametrizados pelos gastos do contrato anterior, no período de janeiro a dezembro de 2019.

5.2. Memória de Cálculo para estimativa dos valores

#### **Bilhetes Nacionais – Janeiro a Dezembro de 2019**

CIA AÉREA	QUANTIDADE	VALOR
Avianca	22	R\$ 10.706,02
Azul	78	R\$ 58.108,11
Gol	151	R\$ 122.495,87
Latam	52	R\$ 50.084,53
<b>Subtotal</b>	<b>303</b>	<b>R\$ 241.394,53</b>
	<b>Acréscimo de 10%</b>	R\$ 24.139,45
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 265.533,98</b>

#### **Bilhetes Internacionais – Janeiro a Dezembro de 2019**

CIA AÉREA	QUANTIDADE	VALOR
Air Canada	27	R\$ 174.483,06
Emirates	9	R\$ 46.508,94
Swiss	22	R\$ 155.453,43
<b>Subtotal</b>	<b>58</b>	<b>R\$ 376.445,43</b>
	<b>Acréscimo de 10%</b>	R\$ 37.644,54
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 414.089,97</b>

### Serviços – Janeiro a Dezembro de 2019

SERVIÇO	VALOR
Locação de Veículos	R\$ 55.082,61
Alimentação	R\$ 185.459,56
Hotel	R\$ 131.819,28
Seguro	R\$ 30.012,20
Rodoviários	R\$ 5.598,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 407.971,65</b>
<b>Acréscimo de 10%</b>	R\$ 40.797,17
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 448.768,82</b>

5.3. Todos os interessados devem ter ciência de que os valores e números acima são provenientes dos gastos realizados pela ANDE no período supracitado e poderão variar para cima ou para baixo ao longo dos próximos períodos, e que a ANDE pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo reclamação futura de que a contratação não atingiu o volume estimado no presente Termo.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento do certame será pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR TAXAS DE TRANSAÇÃO**, o qual será aferido:

QUADRO 2					
DESCRIÇÃO	A	B	C	D = A X C	E = B X C
	QTD	VALOR R\$	TAXA POR TRANSAÇÃO <b>NO MÍNIMO</b>	VALOR R\$	VALOR R\$
Emissão de Passagens Nacionais / Internacionais	361	R\$ 679.623,96	R\$ 1,00	R\$ 361,00	-
Hospedagem/Alimentação/ Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82	2,00%	-	R\$ 8.975,38
<b>Subtotal (F)</b>		<b>R\$ 1.128.392,77</b>		-	
<b>TOTAL P/ TRANSAÇÃO</b>			<b>G = D + E</b>	<b>R\$ 9.336,38</b>	

**Obs: Será considerada manifestamente inexequível proposta inferior a: R\$ 9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).**

6.1.1. A taxa deverá ser considerada como a remuneração da contratada por cada bilhete emitido, reserva ou evento, ou seja, "job a job", incluindo todo o

atendimento e operação. Ou seja, o valor deve ser suficiente para cobrir todas as despesas e encargos do Contrato, com base no valor estimado.

- 6.1.2. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela ANDE pela prestação dos serviços.
- 6.1.3. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
- 6.1.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Os preços das passagens aéreas serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão.
- 7.2. Todas as emissões de passagens aéreas deverão ser feitas através de tarifas “NET”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da ANDE, devendo repassar a ANDE quaisquer benefícios.
- 7.3. Quando a ANDE possuir algum acordo realizado com redes hoteleiras, a contratada deverá, obrigatoriamente, verificar qual é o mais vantajoso.
- 7.4. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a ANDE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.
- 7.5. Todas as solicitações de serviços e suas alterações serão realizadas somente pela equipe do Departamento Técnico. Vedada quaisquer contratações solicitadas por departamentos não autorizados pela ANDE.
- 7.6. A Contratada deverá informar e apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços constantes neste Edital, como também o coordenador e/ou gerente

responsável para interlocução com o Departamento Técnico, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato.

**Mariana Piculli**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I</b>

**QUADRO 2**

DESCRIÇÃO	A	B	C	D = A X C	E = B X C
	QTD	VALOR R\$	TAXA POR TRANSAÇÃO <b>NO MÍNIMO</b>	VALOR R\$	VALOR R\$
Emissão de Passagens Nacionais / Internacionais	361	R\$ 679.623,96	R\$	R\$	-----
Hospedagem/Alimentação/ Transporte e Serviços Conexos		R\$ 448.768,82	%	-----	R\$
<b>Subtotal (F)</b>		<b>R\$ 1.128.392,77</b>	-		
<b>TOTAL P/ TRANSAÇÃO</b>			<b>G = D + E</b>		<b>R\$</b>

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_, \_\_ (valor por extenso)

**DECLARAMOS, ainda, que:**

- Os preços das passagens aéreas serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão.
- Todas as reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais. Todas as emissões de passagens aéreas deverão ser feitas por meio de tarifas "NET". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da ANDE, devendo repassar a ANDE quaisquer benefícios.

**Declara, sob as penas da Lei, que:**

- 01) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei, Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 02) Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc., cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- 03) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos**

**Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.**

**Local: Associação Nacional de Desporto para Deficientes, Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-250 de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 17 horas.**

**Local, e data.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE**  
**À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO Nº 001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I</b>

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município do Rio de Janeiro e nada deve à Fazenda do Município do Rio de Janeiro, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**  
**(nome/cargo/assinatura)**  
**Nome da**  
**Empresa (Nº do**  
**CNPJ da Empresa)**  
**Tel/Fax para contato**

***OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**  
**DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**  
**(nome/cargo/assinatura)**  
**Nome da Empresa**  
**(Nº do CNPJ da**  
**Empresa)**  
**Tel/Fax para contato**

***OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.***



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**  
**DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL**  
**ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a ANDE, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:**

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- IV. no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a ANDE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a ANDE;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Local, e data** \_\_\_\_\_

---

**Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da  
Empresa (Nº do  
CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato**

**OBSERVAÇÃO:** *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

## ANEXO VI CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Ramo de Atividade:	

CONTATOS	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
<b>Dados Bancários para Depósito</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

OBSERVAÇÕES	

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÁ ACRESCIDO  
QUALQUER ENCARGO**

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee).

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da  
Empresa (Nº do  
CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTERLIGADO**

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou equivalentes, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com a Associação Nacional de Desporto para Deficientes - ANDE.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da  
Empresa)  
Tel/Fax para contato**

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE AGENDAMENTO**  
**(SELF-BOOKING E SELF-TICKETING)**

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Disponibilizará ferramenta de auto agendamento (*self-booking e self-ticketing*), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**  
**(nome/cargo/assinatura)**  
**Nome da Empresa**  
**(Nº do CNPJ da**  
**Empresa)**  
**Tel/Fax para contato**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE REPASSE

PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021

### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Repassaremos a Associação Nacional de Desporto para Deficientes, as vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa (Nº do  
CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

**ANEXO XI  
MINUTA – CONTRATO Nº ...../ANDE/2021**

**PROCESSO Nº 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I</b>

Pelo presente instrumento, de um lado, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.992.716/0001-02, com sede na Rua Antônio Batista Bittencourt, 17/sala 201 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-250, representado por seu Presidente, o Sr. XXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, XXX, inscrita no CNPJ sob on.º XXX, com sede à XXX, representada por XXX, portador da carteira de identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 001/2021, e vinculada com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, AQUAVIÁRIOS E TERRESTRES, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termode Referência.
- 1.3. Vincula-se ao presente contrato a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ..... (.....), por emissão e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviários e terrestres, e o percentual de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_), por serviço contratado para o gerenciamento e intermediação dos serviços de seguro, viagem, hospedagem, alimentação, locação de transportes e demais serviços correlatos.
- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O custo total estimado da contratação dos serviços de intermediação e prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas, aquaviárias e terrestres, em âmbito nacional e internacional, e contratação dos serviços de seguro-viagem, hospedagem, locação de transportes, alimentação e demais serviços correlatos, objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) anuais.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, edevem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60(sessenta) meses, contados da data da celebração do contrato.

### **5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ANDE, mediante a apresentação do relatório, da fatura, que deve acompanhar adocumentação fiscal correspondente, sendo observado os seguintes prazos:
  - 5.1.1. As emissões e serviços prestados, do dia primeiro ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagos até o 25º (vigésimo quinto) dia do respectivo mês;
  - 5.1.2. As emissões e serviços prestados, do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 5.2. Após atesto da execução, a fatura será encaminhada para pagamento que ocorrerá nos prazos da subcláusula 5.1, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. A ANDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
  - 5.6.1. Regularidade Fiscal
    - 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no sitedo Ministério da Fazenda;
    - 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
    - 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
    - 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 5.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATADA**:
  - 6.1.1. Executar fielmente o ajustado, realizando a prestação de serviços descritos no Anexo I, bem como de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
  - 6.1.2. A Prestação de serviços, deverá ser realizada de acordo com a necessidade da ANDE, a fim de não interferir o andamento das atividades.
  - 6.1.3. Prestar a ANDE, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
  - 6.1.4. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
  - 6.1.6. Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
  - 6.1.7. Responsabilizar-se-á por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a “CONTRATANTE” de qualquer indenização ou ressarcimento.
  - 6.1.8. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
  - 6.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
  - 6.1.10. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
  - 6.1.11. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

- 6.1.12. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 6.1.13. Responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.14. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contrato, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 6.1.15. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. E deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.16. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.18. Em nenhuma hipótese poderá a "CONTRATADA" veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a ANDE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.20. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos e mencionados no Termo de Referência.
- 6.1.21. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 6.1.22. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.1.23. Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços de objeto desta contratação.
- 6.1.24. Reparar, corrigir ou substituir a prestação de serviços e os itens que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.25. Ocorrendo por conta da "Contratada" todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.26. A empresa contratada deverá fornecer relação de telefones fixos, celulares, e-mails e outros meios de comunicação disponíveis, de forma a demonstrar estrutura de atendimento eficaz.
- 6.1.27. Responsabilizar-se-á pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da "CONTRATANTE".
- 6.1.28. Seguir o regimento interno da ANDE.
- 6.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco

por cento), desde que mediante acordo entre as partes;

- 6.1.30. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.32. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços, sem o consentimento por escrito da ANDE;
- 6.1.33. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.34. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.35. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.36. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.37. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.38. Caberá à Contratada o fornecimento de ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato.
- 6.1.39. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da ANDE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 6.1.40. Disponibilizar, sem custo a ANDE, ferramenta *on-line* de auto agendamento, necessariamente *self booking*, *self ticketing* ou equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.
- 6.1.41. Disponibilizar a ferramenta de autoagendamento “AMADEUS” ou a ferramenta “Sabre”, ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
- 6.1.42. Capacitar os colaboradores do Departamento Técnico e de Eventos e Administrativo da ANDE a utilizarem os sistemas identificados nos itens 6.1.40 e 6.1.41., no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;
- 6.1.43. Apresentar pesquisa de mercado, por meio de 3 (três) cotações, para todos os serviços objeto deste contrato;
- 6.1.44. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 6.1.45. Apresentar, sempre que necessário, alternativas para solucionar impasses nas contratações dos serviços;

- 6.1.46. Responsabilizar-se pelo modelo do veículo, reservado para locação, não podendo ser apresentado modelo de características inferiores ao solicitado;
- 6.1.47. Prestar serviços complementares correlatos ao ramo de atividade, na forma definida na cláusula primeira deste Contrato;
- 6.1.48. Substituir ou complementar, às suas expensas, os bilhetes em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento;
- 6.1.49. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes;
- 6.1.50. Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a ANDE;
- 6.1.51. Emitir a ANDE informativo contendo os descontos promocionais oferecidos pelas companhias;
- 6.1.52. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6.1.53. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.54. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vales-transportes, vantagens trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desse Contrato;
- 6.1.55. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da ANDE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto desse contrato;
- 6.1.56. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a ANDE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.57. Cumprir às determinações e orientações da ANDE;
- 6.1.58. Manter entendimentos com a ANDE, para evitar transtornos e atrasos na entrega dos serviços;
- 6.1.59. Entregar o necessário zelo, correção, celebridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.1.60. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expreso consentimento e autorização da CONTRATANTE.
- 6.1.61. A responsabilidade pela qualidade dos serviços é da CONTRATADA, devendo ela promover readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 6.1.62. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da ANDE, bem como os órgãos de controle interno e externo.
- 6.1.63. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas

obrigações;

6.1.64. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATANTE**:

6.2.1. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

6.2.4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Contrato e Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.

6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

6.2.8. Efetuar e disponibilizar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada

6.2.9. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.2.10. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.2.11. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6.2.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.

6.2.13. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.2.14. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;

6.2.15. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;

6.2.16. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;

6.2.17. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

- 6.2.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.19. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais;

## **7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Srs. Carlos Felipe F. Menescal, responsável pelo Departamento Técnico e de Eventos, e Sra. Rosane Barros Nascimento, Diretora Administrativo-Financeira, da ANDE, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

## 9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, a qual estará sujeita às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela ANDE, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- 9.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

- 9.2. As demais ocorrências serão aplicadas as sanções abaixo qualificadas, a depender do grau de gravidade;

- 9.2.1. Tabela

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	PENALIDADES
Não entregar os bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de 12 horas após a solicitação da ANDE	Até 3 horas de atraso	Aplicação de Advertência + ônus da diferença tarifária dos bilhetes aéreos ou vouchers;
	De 3 a 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
	Acima de 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
Bilhetes emitidos com dados divergentes do solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de advertência + Ônus das despesas por conta da contratada;
Reservas de bilhetes sem confirmação da compra – impossibilitando o embarque do passageiro	1 ocorrência	Aplicação de multa de Pagamento da diferença tarifária;
	2 ocorrências	Aplicação de multa do ônus da diferença tarifária + multa de 5% (cinco por cento) sobre as reservas e bilhetes sem marcação;
Identificado emissão ou remarcação de com valor superior ao valor real cobrado pela cia aérea.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da emissão ou remarcação;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da Contratante;
Falta de registro nas reservas junto as cias aéreas de equipamentos de competição que inviabilize o transporte destes	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos bilhetes emitidos



Cancelamento de bilhetes aéreos fora do prazo de arrependimento, quando solicitado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de multa do ônus das despesas por conta da contratada;
Bilhetes não reembolsados no prazo de 10 dias após o crédito da cia aérea.	Sempre que não houver devolução no prazo	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do reembolso;
Não disponibilizar central de atendimento 24/7		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, de até o máximo 10 dias, após considerar-se como inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar a ferramenta on line de self booking e self ticketing no prazo de 24 (vinte e quatro) horas		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS online de self booking e self ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não capacitar os colaboradores da ANDE para utilização das ferramentas disponibilizadas		Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na capacitação, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não entregar o voucher do seguro-viagem no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pela ANDE	Sempre que deixa de entregar	Aplicação de Advertência;
Cobrança indevida ao hóspede por não confirmação da reserva pelo contratado. E por cobrança indevida de taxas e impostos locais.	1 ocorrência	Aplicação de Multa 10% (dez por cento) do valor pago pelo hóspede
Identificação de quarto com características diferentes do solicitado do contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches, não entregues no prazo estipulado	Atraso de 01 hora	Aplicação de Advertência;
	Atraso de 04 horas	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados;
	Acima de 04 horas de atraso	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;

Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches de baixa qualidade ou acondicionados de forma inadequada de acordo com as regras sanitárias	1	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pela ANDE, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Apresentar, sem notificação ou autorização prévia, o serviço de alimentos em discordância com o cardápio demandado pela ANDE	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço;
Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo a ANDE, sem comprometimento das demais sanções cabíveis	1 ocorrência	Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, individualmente considerado.
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da contratante;
Apresentação de veículo com características diferentes do solicitado pelo contratante, inviabilizando os serviços.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;

Apresentação de veículos com características inferiores ao solicitado	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;
Cobrança de taxas e impostos, cartão calção no atoda entrega do automóvel locado.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Atraso, alteração de rota diferente do solicitado pelo contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a solicitação;
Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da Contratante
Apresentar o veículo solicitado pela ANDE com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços	Até 60 min	Aplicação de Advertência
	60 a 120 min	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) sobre a solicitação;
	Acima de 120 min	Aplicação de multa de 6%(seis por cento) sobre a solicitação;
Identificar que o valor de mercado dos veículos contratados inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA	1	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da contratante;

- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo, desde que não haja penalidade específica;
- 9.2.3. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestado(s) em atraso, desde que não haja penalidade específica.
- 9.2.4. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.
- 9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, ou documento similar, pela inexecução parcial do Contrato, desde que não haja penalidade específica;
- 9.2.5.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato, desde que não haja penalidade específica;
- 9.2.7. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), dependendo da gravidade da infração sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, ou documento similar, por descumprimento de qualquer das obrigações não previstas na tabela acima mencionada decorrentes deste termo, e não previstas nas demais penalidades.
- 9.2.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a ANDE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

- 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela ANDE, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da ANDE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.6. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente da ANDE.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, ainda, ensejar a sua rescisão.
  - 9.7.1. Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos, terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 03 de novembro de 2015).

## **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
  - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
  - V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
  - VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
  - VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
  - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.**

- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º . A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.**

**§ 2º . Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:**

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.**

- 10.3. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:
- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
  - II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

- 11.1. A CONTRATADA procederá com os serviços em observância as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, obedecendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 11.2. As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- 11.3. A CONTRATADA será responsabilizada perante a CONTRATANTE quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 12.1 deste instrumento.
- 11.4. A CONTRATADA responderá caso seja constatado a partir de entendimentos judiciais ou administrativos, que uma prática de mercado, tenha violado a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.5. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo o CONTRATADO alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis, sempre que solicitado ou necessário, além de realizar a prestação dos serviços, seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIABILIDADE**

- 12.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação a quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as

partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

- 12.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

### **13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 13.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ANDE/2021**.

### **14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_